



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA PNAB
PORTARIA Nº 27/2026

PUBLICADO
DATA: 11/05/2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no âmbito do Município de Materlândia e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de mecanismos administrativos de acompanhamento, fiscalização, monitoramento e registro da execução local da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO a necessidade de controle administrativo sobre a execução dos instrumentos celebrados, a observância das obrigações assumidas pelos beneficiários e a correta tramitação dos procedimentos vinculados à política cultural;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, razoabilidade e interesse público que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica instituída e designada a **Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, no âmbito do Município de **Materlândia** com a finalidade de acompanhar a execução dos instrumentos, projetos, ações, bolsas, subsídios, premiações e demais iniciativas decorrentes da implementação local da política.

Art. 2º

Compete à Comissão de Acompanhamento e Monitoramento, observado o disposto nos editais, termos, regulamentos e demais atos normativos aplicáveis:

- I – acompanhar a execução das ações financiadas ou apoiadas com recursos da PNAB;
- II – verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelos beneficiários, contemplados, proponentes ou agentes culturais;
- III – analisar relatórios, documentos de comprovação, registros e demais elementos apresentados no curso da execução;
- IV – solicitar esclarecimentos, complementações ou diligências, quando cabíveis;
- V – registrar ocorrências, inconsistências, pendências e demais situações relevantes identificadas no acompanhamento;
- VI – emitir relatórios, pareceres, manifestações ou registros técnicos de monitoramento;
- VII – subsidiar a autoridade competente quanto à regularidade da execução dos instrumentos;
- VIII – encaminhar ao setor competente eventuais casos que demandem providências administrativas, jurídicas, financeiras ou de controle interno;
- IX – praticar outros atos necessários ao adequado acompanhamento da execução local da PNAB.

Art. 3º

A Comissão de Acompanhamento e Monitoramento será composta pelos seguintes membros:

- I – **Luana Cardoso do Nascimento**, Secretária de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, que a presidirá;
- II – **Melissa Queiroz de Pinho**, assessora;
- III – **Edileide Magna da Silva Souza**, Secretária Executiva dos Conselhos Municipal
- IV – **Fernanda Ferreira de Araújo**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 4º

A Comissão atuará após a fase de seleção, homologação e formalização dos instrumentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

cabendo-lhe acompanhar a execução administrativa, técnica e documental dos objetos apoiados, sem prejuízo das competências de outros setores da administração municipal.

Art. 5º

O acompanhamento e monitoramento poderão ocorrer, conforme o caso:

- I – por análise documental;
- II – por verificação de relatórios de execução;
- III – por conferência de registros fotográficos, audiovisuais, listas, materiais gráficos ou outros meios comprobatórios;
- IV – por diligências complementares;
- V – por visitas técnicas, quando cabíveis e viáveis;
- VI – por outros meios compatíveis com a natureza do objeto apoiado.

Art. 6º

A Comissão deverá observar, em sua atuação:

- I – a natureza específica de cada modalidade de apoio;
- II – as regras previstas no edital e no respectivo instrumento firmado;
- III – a proporcionalidade das exigências de acompanhamento;
- IV – a simplificação administrativa, sempre que compatível com a segurança do processo;
- V – o respeito às disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 7º

Os membros designados deverão declarar eventual impedimento ou suspeição sempre que houver vínculo, relação de interesse ou circunstância que possa comprometer a imparcialidade de sua atuação no acompanhamento de determinado caso.

Parágrafo único. Na hipótese de impedimento ou suspeição, o membro será substituído pelo respectivo suplente ou por outro servidor formalmente designado.

Art. 8º

Os trabalhos da Comissão serão formalizados por meio de atas, relatórios de acompanhamento, pareceres, registros de diligência, planilhas de controle, despachos ou outros documentos que integrem os respectivos processos administrativos.

Art. 9º

A Comissão poderá solicitar apoio administrativo da Secretária de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, sempre que necessário ao exercício de suas atribuições.

Art. 10

A atuação da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento terá vigência:

- até 31 de dezembro de 2028

Art. 11

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Materlândia, 11 de Maio de 2026


MARQUES SERAFIM DE PINHO
PREFEITO MUNICIPAL